

**D**e alguns anos para cá, o conceito de sociedade civil ganhou uma ênfase toda especial quando se trata de analisar a realidade política brasileira. A valorização desse conceito coincide com o período final da ditadura militar, em que os vários segmentos da sociedade, antes reprimidos pelo Estado, começaram a organizar-se para fazer valer os seus direitos. Surgiram, além disso, como expressão de uma problemática nova, inúmeros movimentos sociais, como o dos negros, dos índios, das mulheres, dos sem-terra, dos homossexuais, etc., dispostos a conquistar direitos que até aí lhes eram negados.

Tudo isso, somado à influência gramsciana, da qual falaremos mais adiante, e às mudanças sofridas pelo papel do Estado nas últimas décadas, faz com que o conceito de sociedade civil, agora retomado, tenha um conteúdo profundamente diferente daqueles utilizados tradicionalmente.

O novo conceito parecia prestar-se melhor para expressar uma situação em que, de um lado, se encontrava o Estado, fechado, inacessível, arbitrário e, do outro, o restante dos cidadãos, com espaço cada vez mais limitado de participação.

Suspeitamos, no entanto, que esse novo conceito de sociedade civil, ainda que apontando para questões importantes, seja profundamente equivocado, contribuindo antes para desorientar do que para melhor orientar a luta político-social. É o que pretendemos mostrar ao longo deste artigo.

### *O sentidos tradicionais do conceito de sociedade civil*

#### 1. A doutrina contratualista

Ainda que se possam encontrar sensíveis diferenças e até oposições entre autores como Hobbes, Locke, Kant e Rousseau, todos eles, ao procurar explicar o surgimento da sociedade atual, partem da mesma dicotomia: estado de natureza x estado de sociedade. No primeiro, o homem encontrava-se numa situação primitiva, regido unicamente por leis naturais, sem governo e sem outras normas que aquelas ditadas pela satisfação das necessidades imediatas. No entanto, o aparecimento de inúmeros conflitos que ameaçavam a paz, a segurança, a liberdade e a propriedade dos indivíduos que viviam nesse estado, teriam tornado imperioso o estabelecimento de um pacto pelo qual, alienando cada um a sua liberdade irrestrita, criava-se um conjunto de instrumentos capazes de impedir a guerra generalizada e garantir de forma mais adequada os interesses de cada um. Surgia, assim, o Estado, com seu aparato jurídico, político e administrativo, oriundo do consenso dos indivíduos e com finalidade bem definida de assegurar o livre exercício dos direitos naturais desses mesmos indivíduos.

Passavam, deste modo, os homens, do estado de natureza para o estado de sociedade. Não importa aqui o fato de que cada autor interpreta de forma diferente tanto o estado de natureza quanto as etapas de constituição e o sentido positivo ou negativo do estado de sociedade. Importa o reconhecimento de que, como diz Kant (in Bobbio, 1986:1207):

O homem deve sair do estado de natureza, no qual cada um segue os caprichos da própria fantasia, para unir-se com todos os outros (...) e submeter-se a uma pressão externa publicamente legal (...), quer dizer, que cada um deve, antes de qualquer outra coisa, entrar num estado civil.

Sociedade civil, portanto, aqui se opõe a sociedade natural, recobrindo tanto o conteúdo de sociedade civilizada como o de sociedade política, isto é, um estado regido por normas às quais todos se submetem voluntariamente e no qual existem determinadas instituições encarregadas de velar pelo seu cumprimento.

#### 2. Hegel

---

\* Prof. do Dep. de Filosofia da UFAL. Doutor em educação pela UNESP-Marília.

Com Hegel, o conceito de sociedade civil sofre uma grande modificação. Segundo ele, equivocam-se os contratualistas ao verem no Estado o resultado do consenso dos indivíduos. Pelo contrário, o Estado é um momento superior de racionalidade, que se impõe mesmo contra a vontade dos indivíduos, porque só ele pode fazer aceder a massa informe e anárquica da sociedade civil a um nível superior de existência que é a sociedade política. A distinção que Hegel faz, então, não é entre estado de natureza e estado de sociedade, mas entre sociedade civil e sociedade política, ou Estado.

Para Hegel, a sociedade civil é o momento que sucede à família como lugar da satisfação das necessidades. Da dissolução da unidade familiar surgem as classes sociais e uma multiplicidade de oposições entre diferentes grupos, todos eles tendo por base os interesses econômicos. Na medida em que cada um desses grupos tem por objetivo principal a defesa dos seus interesses, a tendência é estabelecer-se uma anarquia generalizada, um “bellum omnium contra omnes”, que põe em perigo a própria sobrevivência da sociedade. A necessidade do Estado como princípio superior de ordenamento racional põe-se exatamente porque a sociedade civil, por si mesma, não tem condições de superar esse estado de anarquia. Como diz Hegel (in Leclercq, 1977:46):

Os grandes proprietários, tal como todos os que exercem uma profissão ou possuem um bem ou uma indústria qualquer, têm certamente interesse na manutenção da ordem burguesa, mas o seu fim direto em tudo isto continua a ser a sua propriedade privada.

O Estado representa, pois, um momento superior da existência social, uma vez que nele o interesse geral prevalece sobre os interesses particulares. Poderíamos, então, dizer que, em Hegel, não é a sociedade civil que funda o Estado, mas é o Estado que funda a sociedade civil, porém agora como sociedade política regida pelo princípio da universalidade.

Longe de representar, como nos contratualistas, um momento de alienação da liberdade natural, é o Estado que torna os indivíduos livres. Segundo Hegel (in Leclercq, 1977:47):

O Estado é a realidade eficaz da liberdade concreta e a liberdade concreta consiste em que a pessoa, com os seus interesses particulares, nele encontra o seu pleno florescimento, tanto como o reconhecimento dos seus direitos.

### 3. A sociedade civil em Marx

Em Marx, o conceito de sociedade civil inscreve-se na crítica a Hegel e aos neo-hegelianos com o objetivo de elaborar os fundamentos da sua própria concepção da realidade social. Nem por isso deixa de reconhecer como correto, de modo geral, o conceito hegeliano de sociedade civil. No Prefácio à *Contribuição à crítica da economia política*, de 1857, Marx expressa ao mesmo tempo a concordância e a crítica fundamental ao idealismo ao afirmar que, como para Hegel e os ingleses e franceses do século XVIII, as condições materiais de existência recebem o nome de sociedade civil, mas que, ao contrário dos idealistas, essas condições são o solo matrizador do todo social.

O que é importante aqui é exatamente essa afirmação. E isto é reafirmado em *A Ideologia Alemã* (1986:52-53), quando ele diz:

A forma de intercâmbio, condicionada pelas forças produtivas existentes em todas as fases históricas e que, por sua vez, as condiciona, é a sociedade civil (...). Vê-se já aqui que esta sociedade civil é a verdadeira fonte, o verdadeiro cenário de toda a história. (...) A sociedade civil abrange todo o intercâmbio material dos indivíduos, no interior de uma determinada fase de desenvolvimento das forças produtivas.

Marx fixa aqui um pressuposto fundamental. As condições materiais de existência constituem a matriz ontológica do todo social. O jurídico, o político, o ideológico são momentos, cada qual com uma especificidade própria e dialeticamente configurados, mas nunca postos na condição fundante das relações materiais de existência.

Para o que nos interessa aqui, que é a política, isto significa que o princípio de sua inteligibilidade não se encontra no interior dela mesma, mas fora dela, o que, em absoluto, não lhe suprime a especificidade nem a importância e nem a reduz a mero efeito da economia, mas proíbe pensá-la, porque efetivamente não o é, como uma esfera autônoma, cujos relacionamentos com outras esferas seriam externos e fortuitos. Assim, nem o Estado, nem a política, nem o poder seriam inteligíveis sem as relações materiais das quais são a expressão e para cuja reprodução contribuem.

Estabelecido isso, é preciso dizer ainda que Marx toma como objeto de suas análises a sociedade civil na sua forma moderna, ou seja, como sociedade burguesa. Qual é, pois, a natureza da

sociedade civil moderna? Fundada na propriedade privada regida pelo capital, ela é atravessada por conflitos radicais entre capital e trabalho, pela concorrência, pelos interesses privados, pela anarquia e pelo individualismo. Em resumo, segundo Marx (1991:98-99):

(...) a sociedade burguesa, em sua totalidade, é a guerra de uns contra os outros, somente delimitados entre si por sua individualidade, o movimento geral e desenfreado das potências elementares da vida, livres das amarras dos privilégios.

O surgimento e a natureza do Estado decorrem dessa mesma natureza da sociedade civil. Dilacerada pela contradição entre interesses gerais e particulares e não podendo resolvê-los ela mesma, dá origem a uma esfera, com um aparato, com tarefas, com uma especificidade própria, mas cuja função fundamental seria a de solucionar essa contradição. Sua origem, porém, traça-lhe precisamente os limites. Deste modo, solucionar a contradição não significa superá-la, porque isto está para além das suas possibilidades, mas antes administrá-la, suprimindo-a formalmente, mas conservando-a realmente e deste modo contribuindo para reproduzi-la em benefício das classes mais poderosas da sociedade civil.

Contrariamente ao que pensava Hegel, o Estado não torna os indivíduos livres, mas apenas expressa e reproduz uma forma particular de liberdade.

Nas *Glosas críticas marginais*, de 1844, Marx dá a exata dimensão dessa relação ontológica entre sociedade civil e Estado e dos limites essenciais que a primeira impõe ao segundo. Diz ele (in *Práxis*, n.5, 1995:80-81):

O Estado não pode eliminar a contradição entre a função e a boa vontade da administração de um lado e os seus meios bem como as suas possibilidades de outro, sem eliminar a si mesmo, uma vez que ele repousa sobre tal contradição. Ele repousa sobre a contradição entre vida privada e vida pública, sobre a contradição entre os interesses gerais e os interesses particulares. Por isso, a administração deve limitar-se a uma atividade formal e negativa, uma vez que exatamente lá onde começa a vida civil e o seu trabalho cessou o seu poder. Pelo contrário, frente às conseqüências que brotam desta propriedade privada, deste comércio, desta indústria, desta rapina recíproca das diferentes esferas civis, frente a essas conseqüências, a impotência é a lei natural da administração. De fato, essa dilaceração, essa infâmia, essa escravidão da sociedade civil, é o fundamento natural onde se apóia o Estado moderno, assim como a sociedade civil da escravidão era o fundamento no qual se apoiava o Estado antigo. A existência do Estado e a existência da escravidão são inseparáveis.

Por isso mesmo, a crítica de Marx a Bauer, em *A Questão Judaica*, vai no sentido de mostrar que a emancipação política, que consiste no desenvolvimento mais pleno da esfera política, no pleno exercício dos direitos de cidadãos de todos os indivíduos não é, de modo algum, a etapa final da libertação do homem, ainda que ela represente um grande progresso. Isto porque ela não elimina, mas deixa intactos os ordenamentos da atual sociedade.

Daí que, mistificador e falacioso é colocar a democracia como o objetivo máximo a ser alcançado, passível, então, apenas de aperfeiçoamentos e por cujo exercício passaria a resolução dos problemas sociais. Apenas a emancipação humana pode ser o objetivo maior, sem que isso nada tenha a ver com o fim da história, o paraíso terrestre, a ausência de todos os problemas, a perfeita felicidade e outras idiotices. Ora, a emancipação humana implica não apenas na superação do Estado, mas dos próprios fundamentos do Estado, que se encontram na sociedade civil. Como ainda sintetiza Marx (1965:165), em *A miséria da filosofia*:

A condição de emancipação da classe operária é a abolição de todas as classes (...). No transcurso do seu desenvolvimento, a classe operária substituirá a antiga sociedade civil por uma associação que exclua as classes e seu antagonismo; e não existirá já um poder político propriamente dito, pois o poder político é, precisamente, a expressão oficial do antagonismo de classe, dentro da sociedade civil.

#### 4. Gramsci e a sociedade civil

Ainda que as interpretações de Gramsci sejam controvertidas — veja-se, de um lado Bobbio (1987) e Portelli (1977) e, de outro, Buci-Glucksmann (1978), — parece razoável entender que o conceito que ele tem de sociedade civil não confere com o de Marx. Teoricamente derivada de Hegel, mas numa interpretação diferente da de Marx, Gramsci entende a sociedade civil como um momento da superestrutura e, na verdade, fazendo parte de uma noção ampliada de Estado. Assim, em *Os intelectuais e a organização da cultura* (in Bobbio, 1986:1209), diz ele:

Podem-se, por enquanto, fixar dois grandes planos superestruturais, o que se pode chamar de sociedade civil, ou

seja, o conjunto de organismos vulgarmente denominados privados, e o da sociedade política ou Estado, que correspondem à função de hegemonia que o grupo dominante exerce em toda sociedade e ao domínio direto ou de comando que se expressa no Estado ou no governo jurídico.

E, criticando a concepção liberal do Estado, assim se expressa (in Buci-Glucksmann: 1978:93):

Estamos sempre no terreno da identificação de Estado e Governo, identificação que é justamente uma representação da forma corporativo-econômica, isto é, da confusão entre sociedade civil e sociedade política, porque é preciso assinalar que a noção geral de Estado comporta elementos que é preciso relacionar com a noção de sociedade civil (no sentido em que poderíamos dizer que Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia aliada à coerção).

Gramsci não deixa de afirmar a tese de que as relações econômicas são o fundamento da sociedade, mas a sociedade civil tem mais um sentido de conjunto de organismos não estatais através dos quais as classes dominantes exercem a direção da sociedade pela via do consenso.

Sem entrar no debate sobre o conceito gramsciano de sociedade civil, é preciso assinalar que sua elaboração se dá no contexto teórico de combate ao liberalismo, que via o Estado como guardião neutro das liberdades, e ao economicismo, que concebia o Estado como uma emanção direta da economia e, a partir daí, como um instrumento imediatamente manipulado pelas classes dominantes. Daí o seu empenho em distinguir no interior da forma geral da dominação a riqueza da sua particularidade.

Como se sabe, a obra de Gramsci foi diferentemente interpretada e houve toda uma corrente que buscou nela fundamentos para a construção da teoria eurocomunista. Leitura equivocada? Ambigüidade existente na própria obra? O fato é que o novo sentido de sociedade civil tem a ver, em alguns autores até de modo expresso, com determinada leitura da obra de Gramsci.

### *O conceito atual de sociedade civil*

#### 1. A vertente liberal

Um artigo do prof. Carlos Guilherme Motta (1988), intitulado “A nova sociedade civil”, exemplifica bem, ao nosso ver, o deslocamento que esse conceito sofreu recentemente e também os problemas que ele suscita. Referindo-se à situação de transição que o Brasil viveria hoje, entende ele que há uma luta entre as forças que objetivam transformar o Brasil e as que tendem a perpetuar os traços mais arcaicos da sociedade brasileira. Assim, põe-se de um lado “a reação conservadora dos detentores atuais do poder (...) que evanesceram e indefiniram a vida político-ideológica da República e de outros “setores do mundo jurídico, empresarial, intelectual e sindical, que objetivam tornar o Brasil “um país contemporâneo”. Este segundo conjunto de forças é considerado a nova sociedade civil.

Esse descompasso entre o Estado, dominado pelas forças conservadoras e os segmentos modernizantes é que faz com que o Brasil esteja vivendo uma era “pré-política”. Ainda segundo o autor:

...nessa perspectiva, a História passou a fazer-se fora das instituições formais (...). Empresários e trabalhadores correm por fora (...), a cultura corre por fora (...), a economia corre por fora (...), as minorias (no Brasil, entendam-se maiorias) correm por fora (...), até Luís Carlos Prestes corre hoje por fora.

Face a isto, continua o autor,

a nova sociedade civil está atenta (...). Pois ela quer um país não tutelado pelas Forças Armadas (...), um país com empresários não dependentes do Estado, com trabalhadores não dependentes do comando estatal e participando (...) dos lucros das empresas.

E, para finalizar, qual o modelo a que essa nova sociedade civil aspira? Nas palavras do autor, ela aspira a tornar o Brasil

contemporâneo de países avançados, onde os direitos são respeitados, a corrupção punida, a vida pública fiscalizada pelo judiciário, onde o Estado não se veja tutelado pelas Forças Armadas e a instrução pública seja coisa séria, como a saúde.

Não pretendemos aqui discutir as idéias do prof. Carlos Guilherme Motta. Tomamo-las tão somente como exemplo do sentido em que é utilizado o conceito de sociedade civil em determinada vertente

intelectual. Sentido este que implica em determinados pressupostos e do qual decorrem profundas conseqüências para a luta político-social.

A nova sociedade civil aqui tornou-se sinônimo de um espaço onde residem os autênticos direitos civis, usurpados no Brasil por um Estado que se encontra em mãos de forças conservadoras e respeitados, nos países mais desenvolvidos, por um Estado que cumpre o seu “verdadeiro” papel.

Esse conceito seria mais adequado para traduzir os impasses e os objetivos da luta político-social. De fato, o que se observa, de algumas décadas para cá, é que o papel do Estado sofreu modificações acentuadas. Como se sabe, a doutrina liberal clássica estabelecia que o Estado deveria limitar a sua intervenção ao mínimo necessário para regular a vida social, de modo a impedir o “bellum omnium contra omnes”. Mas, feito isso, deveria permitir o mais amplo exercício da livre iniciativa em todos os campos.

Esse papel mudou muito, especialmente após a segunda guerra mundial. O Estado, por razões que não vem ao caso aqui mencionar, passou a intervir cada vez mais nas diversas esferas da sociedade, regulando as atividades dos indivíduos de tal maneira que a liberdade destes ficava cada vez mais limitada. Assim, de guardião da liberdade, como preconizava o ideário liberal, o Estado passou a ser um obstáculo ao exercício da liberdade. De resultado do pacto social e, portanto, instrumento a serviço dos cidadãos, o Estado transformou-se numa entidade todo-poderosa, sobreposta aos cidadãos, que a todo momento, e sem consultá-los, define o espaço em que eles podem se mover. Ao par disto, no interior do Estado desenvolveu-se uma imensa máquina burocrática, com interesses próprios, diante da qual os cidadãos se sentem desprotegidos, agredidos, tolhidos, sem ter a quem apelar. Nos países mais desenvolvidos, esse avanço do Estado sobre os direitos dos cidadãos pode ser contido pela vigência do jogo democrático participativo. Lá, os diversos segmentos sociais, altamente organizados e vivendo num espaço onde “os direitos são respeitados”, podem fazer o Estado refluir para o seu “verdadeiro” papel. No entanto, nos países mais atrasados, que estão numa situação “pré-política”, o Estado tende a tornar-se um antro de corrupção e de arbitrariedades, opondo-se à vontade dos cidadãos e cerceando o livre exercício dos seus direitos.

Diante disto, aos indivíduos só resta uma saída: organizar-se de acordo com os seus interesses, para lutar pelos seus direitos contra o Estado. A sociedade civil passa então a ter, tanto nuns como noutros países, o sentido de conjunto de indivíduos, que se reúnem nas mais diversas entidades, com o fim de arrebatá-la à esfera estatal um espaço que esta indevidamente invadiu ou ainda não permitiu, por estar dominada por forças retrógradas, que atingisse a sua maturidade.

Dois objetivos fundamentais desenham-se nesta ótica. O primeiro, para os países mais desenvolvidos, consiste em aperfeiçoar o exercício do jogo democrático, pois a plena democracia é o espaço mais adequado para a resolução de todos os problemas sociais; o segundo, para os países menos desenvolvidos, consiste em democratizar o Estado, ou seja, alcançar um estágio plenamente político, cujo modelo são os países do primeiro grupo.

Daí a grande importância da legitimidade. Um Estado ilegítimo é aquele cujos ordenamentos e cujo governo não procedem da vontade livremente expressa dos cidadãos e como tal tende a fundar os seus atos cada vez mais na arbitrariedade e na coerção. Ao contrário, o Estado legítimo supõe o exercício dos direitos civis, a participação de todos os cidadãos, o respeito às regras democraticamente estabelecidas, de modo que o Estado expresse o consenso social.

Reportando-nos ao Brasil, quais são as entidades mais comumente referidas como componentes da sociedade civil? A OAB, a CNBB, as organizações de empresários e trabalhadores, de índios, negros, homossexuais, sem-terra, etc. Todos esses grupos, cujo objetivo maior seria o de alçar o Brasil à condição de país plenamente político, devem cerrar fileiras de um lado contra as forças retrógradas que estão encasteladas no aparelho estatal.

Como se vê, o conceito de sociedade civil é um conceito extremamente carregado. Fundado em pressupostos não explicitados sobre a natureza da sociedade e do Estado, que iremos examinar mais adiante, desemboca em objetivos político-sociais de conseqüências muito profundas.

Se quisermos encontrar algum precedente para a sociedade civil assim entendida, não encontraríamos nem nos contratualistas propriamente ditos, onde a sociedade civil abarca o estado e se contrapõe à sociedade natural, nem em Marx e Hegel, onde a sociedade civil se caracteriza pela vigência dos interesses particulares e pela anarquia. Encontraríamos, talvez, algo semelhante em

Rousseau, porque nele há uma distinção entre sociedade civil e sociedade política, sem embargo do caráter negativo que marca a segunda. Com efeito, em Rousseau, o primeiro passo da passagem do estado de natureza para o estado de sociedade se realiza através do pacto social em que os indivíduos se associam, assumindo cada um o compromisso de respeitar os direitos dos outros. Mas, no pacto social está implícita a necessidade do Estado, da lei e da autoridade, que possam obrigar os cidadãos a respeitar o compromisso assumido. Daí, o segundo momento, não cronológico, que é o pacto político.

Deste modo, à semelhança de Rousseau, o conceito atual de sociedade civil expressa o momento em que os indivíduos são cidadãos, isto é, sujeitos de direitos, anteriores ao Estado, a quem cabe, enquanto governo, apenas ser a expressão da vontade geral. Quando em sociedades como a nossa, o Estado está divorciado dos interesses gerais da nação, impede o exercício dos direitos civis e se torna um obstáculo a um relacionamento harmônico entre sociedade civil e sociedade política, tende a haver freqüentes curto-circuitos e uma permanente instabilidade social. Frente a isso, não cabe outra alternativa aos cidadãos senão organizar-se, contra o Estado, para lutar pela instituição de uma sociedade plenamente democrática. Na verdade, não deveríamos dizer lutar contra o Estado, mas contra determinada forma de Estado, pois não se pretende, evidentemente, eliminar o Estado, mas apenas restituí-lo ao seu “verdadeiro” papel de guardião dos interesses gerais.

## 2. Os problemas do novo conceito de sociedade civil

Um primeiro problema que emerge ao examinarmos esse conceito é a desarticulação dos nexos mais profundos do todo social, justamente o que é essencial na perspectiva marxiana. Como se dá essa desarticulação? Pela autonomização da esfera da política e conseqüente inversão das determinações mais essenciais da realidade.

Com efeito, tanto para os países mais desenvolvidos, como para os mais atrasados, o que é posto como modelo ideal? O pleno exercício da democracia, ou seja, a construção daquele espaço em que os indivíduos atinjam o seu pleno estatuto de cidadãos, sendo respeitados no exercício dos seus direitos e o Estado cumpra o seu “verdadeiro” papel de garantir as regras do jogo.

Ora, só se pode afirmar isso se se esqueceu do caráter fundante que tem o capital em relação à democracia, à cidadania, aos direitos civis. Todos esses momentos são figuras, formas, expressões do capital e como tais vêem seu poder cessar justamente lá onde começa o poder do capital. Pensar a democracia como o espaço onde se podem resolver os problemas fundamentais da sociedade é esquecer as suas limitações essenciais, é atribuir-lhe um poder que ela não tem. Basta ver que, se por impossível, ela ameaçasse o ordenamento social posto pelo capital, seria imediatamente suprimida. Se isto é verdade em relação aos países mais desenvolvidos, o que dizer dos países em que a burguesia é incapaz de realizar a democracia burguesa na sua plenitude.

Significaria isso, então, menosprezar os aspectos positivos da democracia, preferir um “governo forte”, que suprima as liberdades civis, mas que resolva os problemas? De maneira alguma, mesmo porque essa é uma falsa colocação. Este “governo forte” nada mais é do que uma outra figura do capital, exatamente aquela que entra em cena quando a via do consenso democrático não mais funciona. Por isso mesmo, julgá-lo capaz de resolver os problemas sociais é uma tolice. Não se trata, pois de estabelecer um falso dilema entre democracia e ditadura, mas sim entre emancipação política e emancipação humana.

Este é um outro grave problema suscitado por esse conceito de sociedade civil. Na medida em que o objetivo maior é a plena vigência da democracia, estamos necessariamente perspectivados pelo horizonte da emancipação política. Ora, como Marx já deixou claro em *A Questão Judaica* (1991:28), “...não há dúvida que a emancipação política representa um grande progresso”, mas “ela se caracteriza como a derradeira etapa da emancipação humana dentro do contexto do mundo atual”, ou seja, do mundo regido pelo capital. E mais ainda, em *Glosas críticas*, demonstrou com toda clareza que a emancipação política é essencialmente limitada, porque deixa intocados os fundamentos a partir dos quais se configura o conjunto da sociedade. Deste modo, a plena vigência da democracia nunca pode significar mais do que o aperfeiçoamento do Estado, da política, do poder, em outras palavras, o aperfeiçoamento da escravidão, já que entre Estado e escravidão há um nexo inevitável.

É certo que em determinados momentos, em determinadas situações concretas, a luta pela

democracia, pelos direitos civis, pode ser um passo importante na transformação da sociedade. Mas aí é preciso ver, em cada caso, como esta luta pela democracia pode se articular efetivamente com a emancipação da humanidade. É a alma política ou a alma social, para usar os termos de Marx, que definirá em que medida essas lutas contribuirão para o aperfeiçoamento da escravidão ou da libertação da humanidade. Mas isto, repetimos, não pode ser esclarecido em abstrato, como lei geral, mas apenas em cada situação concreta.

Particularmente em referência ao Brasil, essa desarticulação dos nexos mais profundos do todo social revela-se no fato de que esse conceito de sociedade civil opõe, de um lado, o Estado, açambarcado pelas forças conservadoras, e, de outro, um conjunto de organizações que vão desde a UDR até os sindicatos de trabalhadores, todos aparentemente interessados na construção do campo democrático. Ora, se não bastasse a história do Brasil, está aí a constituinte para demonstrar, com toda a força, que o empresariado brasileiro, quer rural quer urbano, salvo pequenos setores, cuja importância é secundária, não está efetivamente interessado nesse espaço democrático, ou melhor, está sim, mas no seu próprio espaço democrático.

Falar em forças interessadas na modernização, na democracia, no progresso, sem definir todos esses conceitos, sem estabelecer com precisão as condições de possibilidade e em que perspectiva se pode pensar em democracia no Brasil é, no mínimo, um perigoso jogo de ilusão, que termina por favorecer exatamente o jogo das forças mais conservadoras.

Mas há um terceiro grupo de problemas embutido nesse conceito de sociedade civil. Refere-se ele aos pressupostos, não explicitados, acerca da natureza da sociedade, da natureza do Estado e dos objetivos decisivos da luta político-social.

Na medida em que o horizonte maior é a plena democratização da sociedade, como espaço de resolução dos problemas sociais, estamos de volta, quer queiramos quer não, aos pressupostos do bom e velho liberalismo. Com efeito, o que se pressupõe ser a sociedade nessa perspectiva? Um conjunto de indivíduos e de grupos sociais, com interesses diversificados, mas não tão radicalmente distintos que não possam ser resolvidos através de mecanismos de participação democrática. Não se nega que existam interesses diferentes, conflitos graves. Mas o que se supõe é que eles poderão ser resolvidos pelo livre jogo das forças contendoras, complementares umas às outras e nenhuma com possibilidade de sobrepor-se com exclusividade às outras.

Quanto à natureza do Estado. Critica-se o Estado exatamente porque pelo seu intervencionismo impede o livre movimento dos indivíduos e o livre jogo das forças sociais. Mas isto significaria apenas que o Estado não está cumprindo a sua “verdadeira” função, que seria a de reguladora da convivência social. Ora, isto supõe entender o Estado como uma instituição resultante do consenso dos cidadãos, encarregado de velar para que os seus direitos sejam respeitados e que as regras do jogo democrático sejam por todos acatadas. Nesta suposição, o Estado seria uma entidade neutra face aos conflitos sociais.

Quanto à natureza e aos objetivos fundamentais da luta político-social. Estes já estão definidos pela natureza do Estado e da sociedade. Inexistindo na sociedade conflitos de ordem radical e sendo o Estado uma entidade neutra, o objetivo maior será atingir o máximo de bem-estar social para todos os indivíduos pelo livre jogo das forças contendoras. Não intervindo o Estado indevidamente, essas forças se equilibrarão mutuamente, tendo como resultado o progresso em benefício de todos. O objetivo político variará de acordo com o estágio em que se encontrarem os países. Nos mais atrasados tratar-se-á de atingir um estágio plenamente político, ou seja, uma situação tal em que a luta dos diversos grupos pelos seus interesses se desenvolva sem quebrar as regras do jogo democrático. Nos mais adiantados, a tarefa será aperfeiçoar cada vez mais esse espaço de participação democrática.

Se, de fato, a natureza da sociedade e do Estado fosse desse gênero, nada haveria a objetar. Como, porém, não é assim, então todo esse belo edifício, construído com as pedras fundamentais do liberalismo, nada mais é do que uma imensa mistificação. O capital pode dourar a pílula, mas ela permanece amarga.

Toda essa mistificação realizada por esse novo conceito de sociedade civil foi demolida por Marx, de forma genial, já em 1844, no artigo *Glosas críticas marginais*, onde ele desvenda a natureza essencial da sociedade e do Estado e, por consequência, da luta político-social. Para ele, a sociedade civil é o verdadeiro solo matrizador do todo social, e este é essencialmente dilacerado por

contradições insanáveis do seu próprio ponto de vista. O Estado não pode resolver estas contradições, mas apenas administrá-las, uma vez que ele mesmo tem o seu fundamento nelas. No interior destas relações entre sociedade civil e Estado, o único horizonte possível é o do aperfeiçoamento da escravidão, jamais a sua eliminação. Esta só pode ser pensada do ponto de vista da emancipação humana, o que implica a dissolução da sociedade civil regida pelo capital e do Estado como sua conseqüência necessária. Se o objetivo maior é a emancipação humana, os sujeitos dessa luta jamais poderão ser esse conjunto de forças abrigadas sob esse conceito de sociedade civil, uma vez que a hegemonia político-ideológica pertence às forças interessadas apenas na eliminação dos aspectos mais perversos do sistema e na redefinição do papel do Estado, mas não na sua superação.

### 3. O novo conceito de sociedade civil: a vertente socialista

Se o conceito de sociedade civil, seus fundamentos e conseqüências, até aqui examinados, situam-se claramente no interior dos parâmetros do liberalismo, o mesmo não se pode dizer quando é encontrado em autores que defendem expressamente uma perspectiva socialista, como Weffort (1984) e Coutinho (1980). Nenhum desses autores, certamente, entende a sociedade como isenta de contradições radicais, nem o Estado como entidade neutra face aos conflitos sociais, e por isso mesmo não vêm na democracia liberal a etapa superior da emancipação da humanidade. Nem por isso seu conceito de sociedade civil deixa de ter certas afinidades com o conceito anterior, com sérias conseqüências para a luta político-social.

A primeira dessas afinidades refere-se ao próprio conceito de sociedade civil. Também aqui ela é entendida como o conjunto dos cidadãos, sujeitos de direitos, contrapostos ao Estado. Neste sentido, assim se expressa Weffort (1984:93): “A decepção, mais ou menos generalizada, com o Estado, abre caminho depois de 1964 e, sobretudo, depois de 1968, à descoberta da sociedade civil”. E ainda: “Quando se quer entender porque o Estado tomou a dianteira na transição, não se pode esquecer que, depois de 1968, a sociedade civil brasileira fora reduzida à impotência, fragmentada no extremo limite”. E mais adiante: “Nós queríamos ter uma sociedade civil, precisávamos dela para nos defender do Estado monstruoso à nossa frente”.

Carlos Nelson Coutinho (1980: 35-6) vai na mesma direção, quando afirma:

Embora duramente reprimida, a sociedade civil brasileira (...) cresceu e se tornou mais complexa nos últimos dezesseis anos. Multiplicaram-se, sobretudo nos últimos tempos, organismos de democracia direta, sujeitos políticos de novo tipo (comissões de empresas, associações de moradores, comunidades religiosas de base, etc.) (...). O fortalecimento da sociedade civil abre assim a possibilidade concreta de intensificar a luta pelo aprofundamento da democracia política.

E conclui então que:

A progressiva obtenção de posições firmes no seio da sociedade civil é a base não só para novos avanços, que gradativamente tornarão realista a questão da conquista democrática do poder de Estado pelas classes trabalhadoras (p.37).

Temos, então, a sociedade civil versus o Estado, só que a primeira exclusivamente ao nível da política. Ora, o mínimo que se poderia dizer é que há civis de ambos os lados, pois também ao redor do Estado estão agrupados determinados segmentos da sociedade que não fazem parte imediata da direção deste.

A segunda afinidade, coerentemente com a definição acima, é que a democracia política passa a ser colocada como o objetivo fundamental da sociedade civil neste momento, como forma de arrebatá-lo ao Estado o espaço do exercício dos direitos até então violentamente cerceados. Não importa que a democracia liberal não seja o objetivo final e sim a democracia socialista. O importante é que a democracia política é posta como condição indispensável para uma transformação mais profunda da sociedade. Neste sentido, assim se exprime Weffort (1984:129):

Criar uma democracia em um país como o nosso supõe, certamente, o restabelecimento das eleições diretas, o

pleno restabelecimento das prerrogativas do Congresso, a independência do judiciário, a revogação da Lei de Segurança Nacional, a supressão de leis que tolhem o exercício da liberdade e da autonomia sindical, a supressão das leis que tolhem a liberdade de organização partidária, a desativação dos órgãos da chamada “comunidade de segurança”.

Mas supõe também (Coutinho, 1980:130) “alterações drásticas na política econômica, redirecionando o funcionamento da economia para atender às demandas populares”.

É bastante sintomático que a referência às alterações econômicas venha em segundo lugar, pois o acento fundamental está na democracia política como instrumento para a realização das alterações econômicas. E Coutinho (1980:32) diz o seguinte:

...não me refiro apenas ao fato de que o povo brasileiro está hoje colocado diante de uma tarefa democrática urgente e prioritária: a de derrotar o regime de exceção implantado em nosso país depois de 1964 e, com isso, construir um regime político que assegure as liberdades fundamentais. A questão da democracia, inclusive em seus limites puramente formais-liberais é assim a questão decisiva da vida brasileira hoje.

Infelizmente, parece que os únicos que conduzem com lucidez as suas propostas, ainda que não sem inúmeros percalços, são os conservadores, porque os socialistas pretendem lutar por um objetivo efetivamente inviável tanto para as classes dominantes como para as classes populares. A esse respeito remetemos aos inúmeros artigos de J. Chasin, nas revistas *Temas de Ciências Humanas* e *Ensaio*, em que ele sustenta, ao nosso ver com muita solidez, a inviabilidade da construção de uma democracia liberal no Brasil e que as duas alternativas possíveis são ou a democracia dos proprietários, cujos parâmetros são os que hoje observamos, ou a democracia do trabalho que, ao contrário do que propõem os autores aqui mencionados, supõe como eixo uma reordenação tal da economia, levada a efeito sob a hegemonia das classes populares, dirigidas pelos trabalhadores, que torne possível realizar as tarefas econômicas e políticas que a burguesia não tem condições de realizar. Reordenamento este posto numa tal direção que, ainda que não signifique a imediata superação do sistema capitalista, aponte decididamente para este objetivo.

A chave do equívoco da tendência representada pelos autores acima mencionados, que obviamente guarda diferenças em seu próprio interior, está em tomar o conceito de sociedade civil por um viés predominantemente político e a partir daí considerar a democracia como um valor universal, sem atentar para os laços que existem entre a política e as condições materiais de existência. Do mesmo modo, apagam-se as particularidades que diferenciam a democracia da perspectiva do capital e a democracia da perspectiva do trabalho. Mas, o que há em comum entre a associação dos produtores que participam democraticamente da administração da produção, da distribuição, do consumo dos bens e do conjunto das outras atividades sociais e a participação democrática dos cidadãos das mais avançadas sociedades burguesas? Formalmente há muito em comum, mas a distância que as separa é imensa, como imensa é a distância que separa a emancipação política da emancipação humana.

A esse respeito, Marx (in *Práxis*, n. 5, 1995:89), criticando a afirmação de Ruge de que a revolta dos tecelões silesianos teria sido provocada pelo isolamento em que eles estavam face à comunidade política, diz o seguinte:

Mas não rebentam todas as revoltas do desesperado isolamento do homem da comunidade? (...) Mas a comunidade da qual o trabalhador é isolado é uma comunidade inteiramente de outra realidade e inteiramente de outra extensão do que a comunidade política. Essa comunidade, da qual o seu trabalho o separa, é a própria vida, a vida física e espiritual, a moralidade humana, a atividade humana, o prazer humano, a essência humana. A essência humana é a verdadeira comunidade. Como o desesperado isolamento dela é incomparavelmente mais universal, mais insuportável, amedrontador, contraditório com o isolamento da comunidade política, assim também a supressão desse isolamento e até uma ruptura parcial, é tanto mais infinita quanto mais infinito é o homem em relação ao cidadão e a vida humana em relação à vida política.

Certamente, o fato de a emancipação humana ser o objetivo superior de toda a luta, não significa que ela deva ser posta, em qualquer momento, como meta imediata a ser atingida. Mas isto significa que toda proposta política deve ser perspectivada em função dela, com todas as conseqüências concretas em que isto implica. O que vale dizer, para o caso brasileiro, que não é o mesmo propor uma luta perspectivada pela democracia do capital ou pela democracia do trabalho.

A terceira afinidade está em que esse conceito de sociedade civil também desarticula as relações mais essenciais da realidade social. Ao contrapor cidadãos, como sujeitos de direitos ao Estado, obscurece o fato de que estes cidadãos, antes de serem cidadãos participam de uma esfera muito

mais decisiva que, inclusive, determina a forma da sua cidadania. E que é nessa esfera que estão as raízes dos problemas sociais. Tomar, portanto, o momento político como o lugar da solução desses problemas é fazer o jogo, por mais que não seja essa a intenção, das classes dominantes, a quem interessa resolver os problemas formalmente, abstratamente, para deixá-los subsistir ao nível do real e do concreto.

O próprio Weffort (1984:130), em determinado momento, pergunta: “Como pode funcionar a democracia em um país em que cerca de trinta milhões de pessoas vegetam em condições de miséria absoluta?”. Mas, em vez de concluir daí que as questões econômicas são o eixo determinante da luta das classes populares neste momento, o que de modo algum significa menosprezar as questões políticas, mesmo porque as próprias questões econômicas são políticas, articula toda a sua proposta ao redor das tarefas políticas. As classes dominantes, que são muito competentes na condução dos seus interesses, têm dado mostras de que o discurso democrático político lhes é extremamente interessante. Mas reagem de forma extraordinariamente agressiva toda vez que se abordam questões que afetam os seus interesses econômicos. Basta ver o que aconteceu na constituinte. Não há com o que se iludir.

#### 4. Conclusão

O termo, evidentemente, não é a questão decisiva. O que importa é o que ele designa, a problemática que ele expressa. O que se espera, então, é que as mudanças terminológicas levem a uma compreensão melhor da realidade, com as inevitáveis conseqüências políticas. Não é o que acontece com o novo conceito de sociedade civil.

Não há que negar que o mundo de hoje é muito diferente do mundo do século XIX. Para ficar apenas no nível da política, houve mudanças significativas no papel do Estado, surgiram inúmeros grupos sociais novos e seus relacionamentos tornaram-se muito mais complexos, a problemática dos direitos dos cidadãos adquiriu uma importância até então desconhecida, enfim, o mundo atual, com todos os percalços, contradições, dilaceramentos, chegou a um patamar que os conceitos forjados para expressar o mundo do século XIX não poderiam apreender na riqueza da sua concretude. Nada mais justo, então, do que procurar elaborar novos conceitos, que refletissem com mais fidelidade os fenômenos do mundo contemporâneo.

Mas a questão é exatamente essa. O novo conceito de sociedade civil não atinge esse objetivo porque o âmbito no qual ele se situa é o âmbito da política, desarticulada das questões essenciais que a própria política expressa. Parece-nos que ficou claro que esse conceito, na vertente expressa pelo artigo de Carlos Guilherme Motta, que certamente representa, com diferenciações secundárias, o pensamento de todo um conjunto de intelectuais que gravitam ao redor do PMDB e do PSDB, significa, no fundo, quaisquer que sejam as suas variações, uma retomada da perspectiva do bom e velho liberalismo, tendo como conseqüência o atrelamento da luta das classes populares aos interesses das classes dominantes.

Na vertente expressa pelas posições de Weffort e Coutinho, que representam o pensamento de setores mais à esquerda, a mesma angulação política, ainda que com grandes divergências com a posição anterior, os leva a orientar toda a luta das classes populares no sentido daquilo que Chasin tem denominado “vamos primeiro realizar a democracia para depois cuidar da vida”, ou seja, contra a sua intenção, a contribuir para situar o eixo da luta no terreno que mais interessa às mesmas classes dominantes.

Essa crítica ao conceito atual de sociedade civil teria como objetivo “salvar” o conceito marxiano por amor a alguma ortodoxia? De modo algum. Ao nosso ver, a questão decisiva não é o que Marx disse ou deixou de dizer, mas a tradução da realidade de tal modo que os interesses nela implicados não fiquem obscurecidos e que o conhecimento daí resultante, pela sua própria objetividade, possa servir de instrumento para dirimir problemas sociais. E neste sentido julgamos mais oportuna a retomada do conceito marxiano. Porque ele permite o seu próprio enriquecimento com as novas determinações da realidade atual, sem no entanto abrir mão das articulações mais essenciais que efetivamente presidem o todo social.